



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.006121/2024-71

O curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital N°. 38/2023/CGPA/PROGRAD, do projeto A importância do Projeto de Vida no fortalecimento de recém ingressos em universidades: os casos da Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC campus Crateús, coordenado pela professora Luana Viana Costa e Silva, torna pública a seleção de 01 vaga para bolsista remunerada(o) e 01 vaga para bolsista voluntária(o) para colaborarem com as ações do projeto que serão desenvolvidas no Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral combater o desestímulo e a evasão universitária, incentivando os discentes recém ingressos de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús a adotarem uma postura persistente na busca pelos propósitos de vida, mais especificamente em relação à contribuição para a permanência e redução da desistência dos alunos.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

I - Auxiliar na construção de propósitos de vida com vistas ao combate a evasão escolar;

II - Diminuir a evasão escolar através de ações direcionadas à busca pelo Projeto de Vida;

III - Destacar a importância da educação formal como uma das fases obrigatórias para a concretização do Projeto de Vida;

IV - Propor ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a reprovação e a evasão dos estudantes de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFC Crateús.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

I - Elaborar e aplicar dois questionários sobre vulnerabilidades sociais e acadêmicas com os calouros do referido curso, um no início do ano e outro no fim;

II - Acompanhar os ingressantes, com auxílio de seus docentes, com base em indicativos de falta de interesse pelo curso como baixas frequência e participação em sala de aula (percepção de desmotivação);

III - Identificar, pela tabulação dos dados coletados nas etapas anteriores, aqueles mais vulneráveis e propensos à evasão (construção de perfis individuais) e motivá-los a participar dos encontros do projeto, embora os demais também deverão ser convidados;

IV - Levantamento de deficiências bases nas disciplinas para oferta de oficinas/minicursos;

V - Orientar a escrita de uma autobiografia para autoconhecimento, a qual deve auxiliar na escrita do Projeto de Vida;

VI - Orientar a elaboração de um Projeto de Vida no decorrer do primeiro semestre e possíveis reformulações nele no segundo semestre;

VII - Apadrinhamento dos calouros por estudantes do 2º ano do curso, a fim de terem um acompanhamento mais de perto e incentivo à participação no projeto;

VIII - Divulgar oportunidades de bolsas, eventos...e informações sobre o curso, através do perfil no Instagram do projeto e grupo no Whatsapp;

IX - Elaborar ação interativa para recepção dos ingressantes de engenharia ambiental e sanitária com auxílio de estudantes do 2º ano do curso;

X - Elaborar ação para Semana da Ambientação (*tour* pelo campus e roda de conversa com docentes e discentes do curso, por exemplo);

XI - Preparar e desenvolver encontros temáticos para fortalecimento dos discentes participantes, compostos por ações de socialização e orientação acadêmica e profissional;

XII - Organizar encontro "Trocadas de Experiências com Veteranos/as";

XIII - Organizar encontro com a psicóloga do campus para orientações sobre "Organização dos estudo na universidade";

XIV - Interação no KAHOOT com a turma de Calouros para testar afinidade com a turma e ambiente universitário;

XV - Propor ações conforme demandas da turma percebidas por convívio próximo com ela.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

I. Executar o plano de atividades do projeto;

II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;

VII. Apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;

VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2024, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2024 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2024.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve preencher e enviar o formulário que se encontra no link a seguir: <https://forms.gle/nJE5p9V18rtntyDF8>, dentro do prazo estabelecido no cronograma desse edital.

Parágrafo único. No momento do preenchimento do formulário a(o) candidata(o) deve anexar o histórico de graduação emitido no dia da inscrição e o texto solicitado no Art.12º como 1ª Etapa desse processo seletivo. Serão eliminados(as) aqueles(as) que preencherem de forma inadequada o formulário e/ou que não atenderem os requisitos do Art.7º.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: a(o) candidata(o) deverá elaborar e anexar ao formulário de inscrição um texto em formato pdf de uma lauda explicando os motivos de seu interesse pelo projeto, sua experiência na execução de projetos diversos que tenham desenvolvido habilidades que julgue necessárias para esse projeto e na participação do projeto de Vida enquanto ingressante da UFC e o porquê deve ser escolhida(o). Cada membro da banca de seleção, para cada candidata(o), atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), precisando tirar média das notas dos membros da banca de seleção igual ou superior a 7,0 (sete) para ser aprovada(o)(s);

II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior a 7,0 (sete)

Art. 13 - Passarão para a 2ª Etapa até 5 candidatos, classificados através da média na 1ª Etapa, e todos os demais candidatos empatados na 5ª posição, se for o caso.

Art. 14 - Serão classificados na 2ª etapa as(os) candidatas(os) que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 15 - Serão indicada(o)(s) para a concessão da bolsa remunerada e voluntária, no limite das vagas, a(o)(s) candidata(o)(s) melhor classificada(o)(s), sendo remunerada(o) a(o) ocupante do primeiro lugar e voluntária(o) do segundo lugar, tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital. As(Os) demais integrarão cadastro de reserva gerando apenas expectativa de serem chamadas(os) no caso de vacância de vaga.

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota da 2ª Etapa, depois a maior nota na 1ª Etapa e, persistindo o empate, a indicação será feita pela professora coordenadora do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma

Etapa	Data:
Inscrições	08.02 a 14.02
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	15.02
Realização da 2ª Etapa	16.02
Divulgação dos candidatos selecionados	16.02
Envio dos documentos dos bolsistas selecionados a coordenação do projeto	19.02

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Luana Viana Costa e Silva	Presidente
Thayres de Sousa Andrade	Segundo Membro
Heliana Rodrigues de Souza	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 38/2023, disponível no endereço: [edital PAIP 2024](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2024, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá enviar para a coordenadora do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio à Projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I. Termo de Compromisso;

II. Plano de Trabalho;

III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

IV. Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;

V. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 07 de fevereiro de 2024.

Profa. Luana Viana Costa e Silva
DOCENTE COORDENADORA DO PROJETO

Prof. Rennan Ferreira Dantas
COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS



Documento assinado eletronicamente por **LUANA VIANA COSTA E SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 07/02/2024, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Coordenador de Coordenadoria**, em 07/02/2024, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778476** e o código CRC **26BC410C**.